



Ofício n° 036/2024

Pinhão, 01 de março de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.281/2024

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.281/2024, considerando a seguinte súmula: "Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até 23.000,00 (vinte e três mil reais)".

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojetos de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdeir Biasebetti
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1281/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.044.	Apoio e/ou Realizações de Eventos Culturais	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:		23.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
000101.031.00013-002	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal	
0020-31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
Total Cancelamento:		23.000,00

Art.3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 01/03/2024.


VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº1281/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 23.000,00 (vinte e três mil reais)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1281/2024 é necessário para Suplementação de Recursos oriundos do Legislativo para complementar o valor do projeto de encenação da Paixão de Cristo, que acontecerá na data de 29 de março de 2024, conforme acordado entre Executivo e Legislativo previamente.

Solicitamos urgência na análise por parte desta casa, para que seja dado sequencia nos tramites legais da contratação.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente


VALDECI BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 1281/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.044.	Apoio e/ou Realizações de Eventos Culturais	
140 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	Total Suplementação:	23.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
000101.031.00013-002	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal	
0020-31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.000,00
	Total Cancelamento:	23.000,00

Art.3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PINHÃO, Estado do Paraná, em 01/03/2024.

VALDECIR BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PINHÃO
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº1281/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 23.000,00 (vinte e três mil reais)

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei n.º 1281/2024 é necessário para Suplementação de Recursos oriundos do Legislativo para complementar o valor do projeto de encenação da Paixão de Cristo, que acontecerá na data de 29 de março de 2024, conforme acordado entre Executivo e Legislativo previamente.

Solicitamos urgência na análise por parte desta casa, para que seja dado sequencia nos tramites legais da contratação.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



VALDECI BIASEBETTI
PREFEITO MUNICIPAL